



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2024

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO

PRAZO DA CONCESSÃO: 35 (trinta e cinco) anos.

OUTORGA: R\$ 45.589.259,32 (quarenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÍNIMA: R\$ 853.209,35 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos)

Pirenópolis, 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
1. DAS DEFINIÇÕES	8
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	20
3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	20
CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	21
4. DO OBJETO	21
5. DA ÁREA DE CONCESSÃO	22
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO	22
7. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	22
8. DO PRAZO	23
9. DA VISITA TÉCNICA	23
10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	24
11. DOS CONSÓRCIOS	25
12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO	27
13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	28
CAPÍTULO III – DO RITO LICITATÓRIO	29
14. DO PROCEDIMENTO GERAL	29
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
16. DO CREDENCIAMENTO	32
17. DA GARANTIA DE PROPOSTA	33
CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA ECONÔMICA	37
18. DA PROPOSTA ECONÔMICA	37
19. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA ECONÔMICA	37
20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

CAPÍTULO V – JULGAMENTO FINAL	41
21. JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS	41
CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42
22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42
23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	44
24. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	44
25. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	48
26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	49
27. DAS DECLARAÇÕES	54
CAPÍTULO VII – DAS ESPECIFICIDADES DA CONCESSÃO	54
28. DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS À CONCESSÃO	54
29. ESTRUTURA TARIFÁRIA, REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS	54
30. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	55
CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	56
31. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	56
CAPÍTULO IX – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	58
32. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	58
CAPÍTULO X – SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO	59
33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	59
34. FRAUDE E CORRUPÇÃO	61
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	63
35. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	63
36. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	65
37. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP)	68
CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS	69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Nivaldo Antônio de Melo, torna pública a presente LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 2º, §2º e art. 15, III, da Lei nº 8.987/1995, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e em seus ANEXOS.

A COMISSÃO GESTORA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP) foi instituído pela Lei nº 777/2015, cuja competência incide, mas não se limita, no recebimento, análise e aprovação dos Estudos de Viabilidade (EVE) e Modelagem Licitatória-Contratual desta Parceria Público-Privada (PPP), dentre outras.

A LICITAÇÃO será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, doravante denominado AC, nomeado pelo Decreto Nº [REDACTED], sendo os membros nomeados sob a presidência de [REDACTED] e pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº [REDACTED], sendo os membros nomeados sob a presidência de [REDACTED], cuja competência incide, mas não se limita, na publicação no Diário Oficial competente e no PNCP de todos os atos administrativos do processo licitatório; no recebimento, exame e julgamento de pedidos de Esclarecimentos, Impugnações ao Edital e Recursos Administrativos, dentre outras.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) e, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e lacrados, mediante protocolo presencial, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou por meio de via postal, sob responsabilidade da LICITANTE, na [REDACTED], a partir da publicação no Diário Oficial até o dia [REDACTED] respeitado o horário de funcionamento [REDACTED], conforme EXTRATO de AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerá no dia [], impreterivelmente às [], no [], situado na [], conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.

A SESSÃO PÚBLICA e abertura dos envelopes ocorrerá, preferencialmente, em ato contínuo e em sessão una, em nome do Princípio da Eficiência, nos exatos termos do Capítulo “DO JULGAMENTO”, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL, e respeitando-se as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Lei nº 11.079/04.

A LICITAÇÃO fora precedida de CONSULTA PÚBLICA, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, no período de [] até o [], nos termos do Relatório Final de Consulta Pública publicado no sítio eletrônico oficial do Município em [].

A LICITAÇÃO fora precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em [], com fins à promoção da participação da sociedade civil e principalmente dos interessados, e disponibilizou em seu sítio eletrônico oficial o Plano Municipal de Saneamento Básico, as minutas do Edital de Licitação, Contrato e respectivos ANEXOS, em cumprimento à determinação legal prevista no artigo 11, inciso IV da Lei nº 11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei nº 14.026/20.

Em observância ao artigo 54, caput e § 1º, da Lei 14.133/21, o AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no PNCP [] e, ainda, afixados na sede administrativa [], além da divulgação em jornais de grande circulação.

Eventuais retificações e alterações posteriores à publicação deste EDITAL serão divulgadas no PNCP: <[]>, sendo que aquelas retificações que afetem a formulação das propostas serão, também, publicadas no DIÁRIO OFICIAL.

Conforme disposição do artigo 54, §3º, da Lei 14.133/21, após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP e, se o Município entender cabível, também em seu sítio eletrônico oficial, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

Na eventualidade de divergências entre o EDITAL, ANEXOS e documentos administrativos publicados provenientes da LICITAÇÃO, prevalecerá, inquestionavelmente, o estabelecido neste EDITAL, instrumento convocatório vinculatório desta CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados apresentados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação, por meio da assinatura do CONTRATO.

ADJUDICATÁRIO: É o LICITANTE, vencedor da LICITAÇÃO, que assumirá a prestação dos SERVIÇOS, objeto deste EDITAL.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: É o(a) responsável pelo recebimento, processamento e julgamento das propostas juntamente com uma equipe de apoio de, no mínimo, 3 membros, sendo pelo menos 2 deles servidores do quadro da administração responsável pela licitação, nos exatos termos do art. 8º da Lei 14.133/21.

ANEXOS: Os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o próprio CONTRATO.

ÁREA DE CONCESSÃO: Para o sistema de abastecimento de água e para os serviços de limpeza urbana, corresponde ao perímetro urbano da Sede, os distritos Jaranópolis e Lagolândia, além dos povoados de Radiolândia, Bom Jesus, Capela do Rio do Peixe, Caxambu, Índio, Placa, Santo Antônio e Goianópolis/Maiador. Já para o sistema de esgotamento sanitário, corresponde ao perímetro urbano da Sede.

BASE DE CÁLCULO DA TARIFA: Valor a ser utilizado como referência para a correção monetária do valor da TARIFA, em que incidirá a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO DA TARIFA (NAT) para o cálculo da TARIFA EFETIVA.

BASE DE CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO: Valor a ser utilizado como referência para a correção monetária do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

que incidirá a NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À CONTRAPRESTAÇÃO VARIÁVEL (NTC) para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA.

BENS REVERSÍVEIS: São aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO PATROCINADA adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO PATROCINADA, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

CICLO DE FISCALIZAÇÃO: é o ciclo anual de mensuração de desempenho dos serviços atrelados à TARIFA, especificado no ANEXO XII deste EDITAL - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, composto por 4 (quatro) NOTAS TRIMESTRAIS DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À TARIFA (NTT) e 1 (uma) NOTA ANUAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À TARIFA (NAT) que impacta no REAJUSTE.

CONCESSÃO PATROCINADA: Concessão na modalidade patrocinada para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO previsto no CONTRATO, conforme previsto no art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 11.079/2004.

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.

CONSÓRCIO: Grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO.

CONSÓRCIO HETEROGÊNEO: União de pessoas jurídicas que detenham objeto social distinto e que atuem em segmentos de atividades distintas, associando-se para conjugação de qualificações distintas.

CONSÓRCIO HOMOGÊNEO: União de pessoas jurídicas que detenham objeto social semelhante, associando-se para conjugação de recursos ou experiências equivalentes.

CONTA VINCULADA: é a conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

mantida em INSTITUIÇÃO FINANCEIRA de sua livre escolha, de onde serão originados os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e demais obrigações pecuniárias devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

CONTA GARANTIA: é a conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE, mantida em INSTITUIÇÃO FINANCEIRA de sua livre escolha, que terá função garantidora e assecuratória do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA à CONCESSIONÁRIA, constituída com o saldo mínimo equivalente a 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA: é o montante pecuniário pago diretamente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA com fins a possibilitar a devida remuneração pelos valores investidos pela CONCESSIONÁRIA, custos de operação e manutenção da infraestrutura necessária à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA: Contraprestação Pública devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, finalizado o procedimento de reajuste, que levará em consideração a BASE DE CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e a NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA (NTC).

CONTRATO: É o instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO PATROCINADA objeto deste EDITAL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE: É o contrato firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE que conterà o escopo dos serviços de verificação independente, que deverá contar com a interveniência-anuência do PODER CONCEDENTE.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO: instrumento jurídico, que constitui a delegação, pelo PODER CONCEDENTE, das atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA.

CUSTO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: valor a ser cobrado pela ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, com vistas a permitir o desempenho satisfatório dos serviços de regulação e fiscalização, custeando as despesas demandadas.

DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, nos termos do CONTRATO.

DATA DE ASSUNÇÃO ou DATA DE EFETIVA ASSUNÇÃO, ou ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS: Dia do início da efetiva gestão e operação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, assim compreendida como elemento consumativo da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL: Data que determina o início da contagem do PRAZO do CONTRATO, sendo que a sua publicação deve ocorrer imediatamente após a sua assinatura, no Diário Oficial.

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: É a data da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE VENCEDORA e seu período de validade, que correspondem a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM): Ferramenta legal para publicação dos atos do governo municipal.

DOCUMENTAÇÃO: Documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas empresas LICITANTES interessadas, abrangendo os documentos de credenciamento, habilitação e proposta comercial.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das LICITANTES a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL.

EDITAL: É o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO PATROCINADA.

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA: Entidade de natureza autárquica, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, que serve aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL.

ENVELOPE 1: Contém os documentos de CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA.

ENVELOPE 2: Contém a PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES.

ENVELOPE 3: Contém os documentos de HABILITAÇÃO dos LICITANTES.

EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO: eventos que alterem as condições econômicas e financeiras do CONTRATO.

FATOR K TOTAL: é o fator que será utilizado no cálculo da Nota Econômica, critério de julgamento entre as propostas econômicas apresentadas pelas LICITANTES no processo de concorrência pública.

FATOR CONT: é o fator redutor a ser aplicado no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA de referência, valor esse constante no ANEXO IV deste EDITAL – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

FATOR TAR: é o fator redutor a ser aplicado linearmente no valor das TARIFAS de LIMPEZA URBANA constantes no ANEXO IV deste EDITAL – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

FLUXO DE CAIXA LIVRE DA CONCESSIONÁRIA: é o fluxo de caixa livre anterior ao momento de desequilíbrio apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

FLUXO DE CAIXA LIVRE DA CONCESSIONÁRIA DESEQUILIBRADO: é o fluxo de caixa livre no momento de desequilíbrio apresentado pela CONCESSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

FLUXO DE CAIXA LIVRE DA CONCESSIONÁRIA REEQUILIBRADO: corresponde ao fluxo de caixa livre da concessionária obtido após o procedimento de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

FLUXO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO: processo de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, gerido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nos termos do CONTRATO.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: É a garantia oferecida pelas LICITANTES, nos termos do Art. 58, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar, ao PODER CONCEDENTE, que o ADJUDICATÁRIO assine o CONTRATO.

HOMOLOGAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

INABILITAÇÃO: É a desclassificação da LICITANTE na presente LICITAÇÃO, em virtude do descumprimento das exigências prescritas no EDITAL ou na legislação aplicável.

INDICADORES DE DESEMPENHO: são os indicadores utilizados como métrica para avaliar a performance da CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Aquela devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar e a realizar os respectivos atos exigidos por este Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: a legislação que incide sobre a LICITAÇÃO e concessão dos serviços públicos que são OBJETO do presente EDITAL.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar a degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

LICITAÇÃO: Procedimento público conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.

LICITANTE: Pessoa jurídica, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO, devidamente credenciada para concorrer à LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a sociedade com natureza jurídica de direito privado isolada ou reunida em consórcio de empresas que vencer a licitação, e que, após a convocação de adjudicação, celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.

MINUTA DE CONTRATO: Encontra-se disponível para consulta no ANEXO IV do presente EDITAL, cujo conteúdo trata do esboço das cláusulas prévias do futuro CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA, e que, após a seleção do parceiro privado e sua adjudicação a este certame licitatório, será finalizado, lavrado e assinado.

NOTA ANUAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À TARIFA (NAT): é a nota de desempenho anual da CONCESSIONÁRIA dos serviços atrelados à TARIFA aferida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos do ANEXO XII deste EDITAL - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO que terá impacto no REAJUSTE da TARIFA.

NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À CONTRAPRESTAÇÃO (NTC): nota de desempenho trimestral da CONCESSIONÁRIA dos serviços atrelados à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL aferida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos do ANEXO XII deste EDITAL - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO que terá impacto na VARIAÇÃO da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

NOTA TRIMESTRAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À TARIFA (NTT): nota de desempenho trimestral da CONCESSIONÁRIA dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

atrelados à TARIFA aferida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos do ANEXO XII deste EDITAL - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

OBJETO: É a CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações e requisitos estabelecidos no EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

OBRA: Qualquer ação, atividade, construção, feito, empreendimento ou trabalho que seja necessário à execução do OBJETO.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE, que se consuma com a efetiva assunção da CONCESSIONÁRIA na posse dos bens afetos e vinculados aos serviços e na gestão e operação dos serviços, para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

OUTORGA: é o valor ofertado pelo LICITANTE, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, em decorrência da OUTORGA dos SERVIÇOS, conforme disposições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO e seus Anexos, no importe de R\$ 45.589.259,32 (quarenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), atualizado no momento do pagamento tendo como data-base o mês de agosto de 2023.

PARTES: O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA: Documento contendo as atividades, planejamento, setorização e programação a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços do objeto do EDITAL.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO: é o Plano Municipal de Saneamento exigido nos termos do artigo 9º, inciso I; e artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei nº 14.026/20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

PODER CONCEDENTE: Ente federado que detém a titularidade do serviço público.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/21

PRAZO: É o PRAZO de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO: é a análise de possível desequilíbrio contratual ante fatores econômico-financeiros descritos pela PARTE interessada.

PROPOSTA ECONÔMICA: proposta apresentada pelas Licitantes, na qual será apresentado o valor dos percentuais de desconto nas TARIFAS e o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, observados os limites impostos por este EDITAL e demais informações necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, a ser elaborada de acordo com o ANEXO V – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

REAJUSTE: é a correção periódica dos valores da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá observando-se o intervalo de 12 (doze) meses, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação dos preços, contados da DATA-BASE DA PROPOSTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

RECEITA ORDINÁRIA MENSAL: montante mensal das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA que reúne os valores referentes à TARIFA paga pelo USUÁRIO, em conjunto com o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA paga pelo PODER CONCEDENTE, pela exploração dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO.

RECEITA ORDINÁRIA ANUAL: montante anual das receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA que reúne os valores referentes à TARIFA paga pelo USUÁRIO, em conjunto com o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA paga pelo PODER CONCEDENTE, pela exploração dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, a partir da celebração do CONTRATO, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, oriundas da exploração direta ou indireta de fontes de receita alternativa, complementares, acessórias e/ou de projetos associados aos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, desde que a exploração dessas atividades não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: São os recursos interpostos pelas LICITANTES em face de atos do PODER CONCEDENTE, decorrentes desta LICITAÇÃO, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: compensação das perdas ou ganhos das partes, devidamente comprovado através de apresentação de documentos e arquivos comprobatórios, resultado do PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

REVISÃO ORDINÁRIA: Avaliação periódica das condições do CONTRATO realizada pelo PODER CONCEDENTE a cada 5 (cinco) anos, de maneira a manter a sua atualidade e condições de execução dos SERVIÇOS.

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: É a revisão do CONTRATO, a qualquer tempo e independente da ocorrência de REVISÃO ORDINÁRIA, decorrente de evento excepcional, imprevisível ou de efeito incalculável que abale o equilíbrio econômico-financeiro contratual e cujos efeitos não são suportados por uma das PARTES.

SANEAMENTO BÁSICO: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição.

SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: constituído pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final de forma adequada no meio ambiente, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA: São os serviços objeto deste EDITAL prestados na ÁREA DA CONCESSÃO voltados à promoção do asseio público, por meio da manutenção de áreas públicas, constituído pelas atividades de varrição, limpeza, lavagem, capina, roçada, pintura de meio fio, poda, entre outras atividades para preservação das áreas públicas.

SERVIÇOS: São os serviços constituídos pelo SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA URBANA, objeto deste EDITAL.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: Reunião convocada pelo PODER CONCEDENTE voltada à prática de atos, pelas LICITANTES, inerentes ao rito licitatório, objetivando, essencialmente, o credenciamento e habilitação dos proponentes, a avaliação de suas propostas e a verificação das garantias prestadas.

SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, necessários à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: metodologia criada para avaliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

o desempenho da CONCESSIONÁRIA no exercício dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): Será constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, denominado ADJUDICATÁRIO, nos exatos termos, prazos e condições deste EDITAL, para a consecução especificamente do OBJETO desta CONCESSÃO PATROCINADA.

TARIFA: é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA e pago pelos USUÁRIOS, em virtude da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste edital e seus ANEXOS.

TARIFA EFETIVA: Tarifa a ser cobrada do USUÁRIO, finalizado o procedimento de reajuste, que levará em consideração a BASE DE CÁLCULO DA TARIFA e a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ATRELADOS À TARIFA (NAT).

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados, incluindo o PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, que contém o diagnóstico básico do SISTEMA, o escopo, as metas e prazos da CONCESSÃO, as condições de sustentabilidade do projeto e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o OBJETO da presente LICITAÇÃO.

TIR DO PROJETO: Taxa que, quando aplicada ao fluxo de caixa do projeto, produz um Valor Presente Líquido igual a zero.

UNIVERSALIZAÇÃO: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao SANEAMENTO BÁSICO, incluídos o tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários.

USUÁRIOS: pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas – proprietário ou inquilino que se utilizam do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA URBANA na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as unidades conectadas ao SISTEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

VARIAÇÃO: É o impacto dos INDICADORES DE DESEMPENHO na CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e no reajuste da TARIFA, em função da aplicação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, nos termos do disposto no ANEXO XII deste EDITAL - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

VERIFICADOR INDEPENDENTE: É a instituição contratada que será responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente LICITAÇÃO será regida, no que couber, pela seguinte legislação aplicável:

- 2.1.1. Artigo 175 da Constituição Federal de 1988 (dispõe sobre as formas de prestação dos serviços públicos);
- 2.1.2. Lei Federal nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei nº 14.026/20 (Altera o Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil);
- 2.1.3. Lei Federal nº 11.079/04 (Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública);
- 2.1.4. Lei Federal nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos);
- 2.1.5. Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 2.1.6. Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);
- 2.1.7. Lei Federal nº 12.846/13 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas);
- 2.1.8. Lei Orgânica do Município de Pirenópolis e respectivas Emendas;
- 2.1.9. Lei nº 777/15 (Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, cria a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas de Pirenópolis e dá outras providências);
- 2.1.10. Decreto nº 4.078/2023 (Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

3.1.1. ANEXO I – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

3.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.3. ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE

3.1.4. ANEXO IV – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1.5. ANEXO V – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA

3.1.6. ANEXO VI – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.7. ANEXO VII - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

3.1.8. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

3.1.9. ANEXO IX – RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS

3.1.10. ANEXO X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DIRETRIZES
PARA ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

3.1.11. ANEXO XI – CADERNO DE GESTÃO

3.1.12. ANEXO XII – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

3.1.13. ANEXO XIII – CADERNO DE ENCARGOS

3.1.14. ANEXO XIV – PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL

3.1.15. ANEXO XV – DIRETRIZES AMBIENTAIS

ANEXO I DO CONTRATO – PROPOSTA ECONÔMICA DA ADJUDICATÁRIA

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

4. DO OBJETO

- 4.1. O OBJETO desta presente LICITAÇÃO é a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade CONCESSÃO PATROCINADA para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO.
- 4.2. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, observados os níveis para a prestação dos SERVIÇOS estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO, seus respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

5. DA ÁREA DE CONCESSÃO

- 5.1. A ÁREA DA CONCESSÃO para o sistema de abastecimento de água e para os serviços de limpeza urbana, corresponde ao perímetro urbano da Sede, os distritos Jaranópolis e Lagolândia, além dos povoados de Radiolândia, Bom Jesus, Capela do Rio do Peixe, Caxambu, Índio, Placa, Santo Antônio e Goianópolis/Maiador. Já para o sistema de esgotamento sanitário, a ÁREA DA CONCESSÃO corresponde à ao perímetro urbano da Sede.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.1. Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO PATROCINADA.

7. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 7.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 1.040.832.657,49 (um bilhão, quarenta milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) que consiste na estimativa do montante total destinado aos investimentos (CAPEX) somados aos custos de operação (OPEX) previstos ao longo de toda a vigência da CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

7.1.1. O valor de investimento (CAPEX) não inclui o valor referente ao ressarcimento destinado ao custeio da elaboração dos estudos preliminares e modelagem da concessão, apresentado sob o tópico “Do Ressarcimento dos Estudos e Modelagem da Concessão” deste EDITAL.

8. DO PRAZO

- 8.1. O PRAZO de vigência de cada CONTRATO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO do EXTRATO de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA no DIÁRIO OFICIAL.
- 8.2. O LICITANTE deverá executar o OBJETO do CONTRATO, durante todo o PRAZO da CONCESSÃO PATROCINADA.
- 8.3. Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, respeitada a legislação vigente.

9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. Considerando a complexidade do OBJETO da LICITAÇÃO e o critério de julgamento adotado, os potenciais LICITANTES poderão, em caráter facultativo, visitar os locais de execução dos SERVIÇOS, às suas expensas.
- 9.2. O LICITANTE que optar em realizar a visita técnica deverá agendar previamente junto ao PODER CONCEDENTE por meio do e-mail: , a contar da publicação do EDITAL até no máximo 5 (cinco) dias úteis que antecede a data final para entrega e apresentação dos envelopes.
- 9.3. Após exame pelo LICITANTE, o agente público responsável pelo acompanhamento expedirá o Atestado de Visita Técnica que se encontra no MODELO 6 do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos documentos integrantes ao ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.4. O Atestado de Visita Técnica confirmará, assim, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos SERVIÇOS e das condições para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

- 9.5. O LICITANTE que optar em não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar autodeclaração informando que possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos SERVIÇOS e das condições para sua prestação adequada, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, devendo a autodeclaração ser incluída ao final dos documentos integrantes ao ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme MODELO 7 - Autodeclaração da Não Realização de Visita Técnica contida no ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades, isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, e empresas estrangeiras reunidas obrigatoriamente em CONSÓRCIO com empresas brasileiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Em relação às Microempresas (MEI e ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), não configura condição de participação no certame a demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, o que será exigido apenas para eventual assinatura de contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

(EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas descritas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e também as que:

10.4.1. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/21;

10.4.2. que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.4.3. estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

10.4.4. os representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;

10.4.5. sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

10.4.6. a falência haja sido decretada por sentença judicial;

10.4.7. estão sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

10.4.8. realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório;

10.4.9. que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de CONSÓRCIO;

10.4.10. não apresentem a GARANTIA DE PROPOSTA no valor e nos termos previsto neste EDITAL.

10.5. Para efeitos do presente EDITAL, admitem-se as sociedades e, portanto, terão sua participação permitida na presente LICITAÇÃO, individualmente ou como membros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

CONSÓRCIO.

11. DOS CONSÓRCIOS

11.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 15 da Lei 14.133/21, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL;

11.1.2. inclusão, no ENVELOPE 3 do CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de promessa de constituição de CONSÓRCIO, mediante declaração contida no ANEXO VII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;

11.1.3. vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento;

11.1.4. indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

11.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO, ou do compromisso de

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

sua constituição.

- 11.3. A responsabilidade solidária dos consorciados, nos termos do disposto neste EDITAL, cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.
- 11.4. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.
- 11.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados desde a apresentação dos envelopes até a data da ORDEM DE INÍCIO definitiva, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da Concessionária previstas no CONTRATO.
- 11.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 11.7. São disposições específicas para as empresas estrangeiras reunidas que desejam se reunir em consórcio com empresas brasileiras para participar desta CONCORRÊNCIA:
- 11.7.1. terão condições isonômicas de disputa, com fundamento na Constituição Federal, no inciso XXI do seu art. 37;
- 11.7.2. àquelas que não funcionem no País, atenderão às exigências mediante os documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 11.7.3. apresentar instrumento de mandato indicando seus procuradores na República Federativa do Brasil, conforme MODELO 8 – do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

- 12.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontado o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado pessoalmente ou eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: [], a partir da data de publicação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá às solicitações tempestivas em até 3 (três) dias úteis, a contar do protocolo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A contagem do prazo para a resposta à solicitação terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4. Os pedidos de informações e esclarecimentos pelos potenciais LICITANTES, bem como as respostas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ambos, serão divulgados no PNCP.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, que deverá ser entregue em meio físico, mediante protocolo presencial à sede, localizada na [], ou enviado eletronicamente para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: [], no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame.
- 13.2. A apresentação e estruturação da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL deverá respeitar o padrão jurídico específico, devendo ser comprovadas todas as condições para admissibilidade, seguido de apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas e/ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado.
- 13.3. As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL serão julgadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

serão divulgadas no PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único, do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

- 13.4. A contagem do prazo para a resposta à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.5. Não sendo apresentada IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 13.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não receberá, tampouco responderá, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas e/ou apócrifas, sem a devida identificação e qualificação, e/ou que tenham sido formuladas sem a devida forma, fundamentação ou incompatíveis como as disposições deste EDITAL.

CAPÍTULO III – DO RITO LICITATÓRIO

14. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 14.1. Caberá ao LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação da proposta.
- 14.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, juntamente, com a equipe de apoio, podendo, ainda, contar com assessoria, qualificada e especializada, sendo esta devidamente designada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.
- 14.3. A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

representantes credenciados dos LICITANTES, e vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas, devendo ser lavrada ATA OFICIAL, que posteriormente será assinada por todos os presentes.

- 14.4. Em atendimento ao art. 17, §5º da Lei nº 14.133/21, a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO será gravada em áudio e vídeo e devidamente consignada em ata, e a gravação deverá ser juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão.
- 14.5. Todos os envelopes e documentos serão rubricados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos LICITANTES CREDENCIADOS na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.
- 14.6. Todos os atos desta LICITAÇÃO serão publicados no PNCP e as decisões, julgamentos e intimações serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL.
- 14.7. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando na correta apresentação da documentação e respectivas propostas, e na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.
- 14.8. Após a HABILITAÇÃO, o LICITANTE não poderá desistir e/ou retirar sua proposta.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 01), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 02), e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03) exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do potencial LICITANTE e de seus representantes, devidamente organizados e procedidos sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem numeradas e rubricadas pelo responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante, apresentados da seguinte forma:
- 15.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

PROPOSTA:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

NOME DO(A) LICITANTE:

NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:

.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

15.3. ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

NOME DO(A) LICITANTE:

NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:

.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

15.4. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

NOME DO(A) LICITANTE:

NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA:

.....

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

- 15.5. Todos os três ENVELOPES deverão ser apresentados, individualmente, em 1 (uma) via, encadernadas em espiral ou apresentadas em modelo fichário, desde que os documentos estejam devidamente organizados e separados para melhor manejo e análise, objetivando a celeridade pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, planilhas, desenhos ou similares, se houver, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 15.6. Os documentos contidos nos três ENVELOPES deverão, obrigatoriamente, ser apresentados também na forma digital, em CD ou pendrive, compondo o envelope físico, na última folha, devidamente identificado.
- 15.7. Os documentos apresentados na forma digital deverão, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, estar em plena e total conformidade com os documentos apresentados na forma física.
- 15.8. Não serão aceitos envelopes entregues fora dos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.
- 15.9. Nos termos do art. 55, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os prazos mínimos de apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 25 (vinte e cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

16. DO CREDENCIAMENTO

- 16.1. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, os representantes dos LICITANTES deverão se apresentar perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO para o CREDENCIAMENTO, exibindo os documentos originais de carteira de identidade ou outro documento equivalente para fins de representação.
- 16.2. O Agente de Contratação procederá ao exame dos DOCUMENTOS:
- 16.2.1. Identidade de pessoa física dos sócios que compõem a sociedade ou o consórcio;
- 16.2.2. Identidade do representante legal na LICITAÇÃO, seguida do Instrumento de Mandato (Procuração) que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, com firma reconhecida ou assinatura digital, sendo vedada procurações aproveitadas que se refiram a outras licitações.
- 16.2.3. Contrato social, Estatuto Social ou documentos equivalentes, e suas alterações.
- 16.3. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.
- 16.4. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu representante legal na LICITAÇÃO, desde que apresente procuração com poderes específicos, com firma reconhecida ou assinatura digital.
- 16.5. Nenhuma pessoa, nem mesmo advogado(a), ainda que munidos de procuração específica, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.
- 16.6. No caso de representante de empresas que se apresentarem sob a forma de CONSÓRCIO, quer seja sócio proprietário de uma das empresas, quer seja procurador por instrumento público ou particular, deverá apresentar também cópia autenticada do instrumento público ou particular de compromisso de constituição de CONSÓRCIO.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 17.1. Dando prosseguimento a SESSÃO PÚBLICA, após análise dos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

CREDENCIAMENTO, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO passará para análise da GARANTIA DA PROPOSTA, que também compõe o ENVELOPE 1.

- 17.2. Nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE, que se compreende a quota parte proporcional correspondente à garantia dos Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória-Contratual do projeto para contratação da Parceria Público-Privada (PPP).
- 17.3. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo condição para o CREDENCIAMENTO do LICITANTE, sendo de sua integral responsabilidade a prova suficiente para fins da LICITAÇÃO.
- 17.4. Os potenciais LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA, ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente, serão inabilitados e terão toda a documentação protocolada devolvida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem direito à diligência para apresentação.
- 17.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
 - 17.5.1. Caução em Dinheiro;
 - 17.5.2. Títulos da Dívida Pública brasileira, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 17.5.3. Fiança Bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;
 - 17.5.4. Seguro-Garantia emitido por SEGURADORA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 17.6. Nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia da proposta será devolvida ao LICITANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 17.7. Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA que não sejam as modalidades legais anteriormente citadas.
- 17.8. Os documentos que compõem as GARANTIAS DE PROPOSTAS, após o recebimento pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, estarão sob guarda, responsabilidade e poder do PODER CONCEDENTE.
- 17.9. No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE poderá apresentar uma das seguintes formas:
- 17.9.1. constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil;
- 17.9.2. caução através da modalidade cheque administrativo que deverá ser entregue diretamente na Tesouraria do Município, mediante entrega de comprovante, tendo obrigatoriamente como Beneficiário o Município, com emissão de comprovante por parte da mesma; e
- 17.9.3. depósito nominal em conta caução oficial do Município de Pirenópolis, com comprovação diante da Tesoureira e emissão de comprovante por parte da mesma, e-mail: [REDACTED].
- 17.10. O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, nele devendo constar que:
- 17.10.1. Os títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE relativa a este EDITAL;
- 17.10.2. Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

- 17.11. As GARANTIAS DE PROPOSTAS ficarão retidas até a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório.
- 17.12. As GARANTIAS DE PROPOSTAS somente serão aceitas com prazo de validade de 1 (um) ano a partir de sua apresentação, sujeito à inabilitação do LICITANTE, sem possibilidade de diligência para substituição da Apólice.
- 17.13. Se por interesse público ocorrer a prorrogação do período de validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, os LICITANTES serão notificados, antecipadamente, pelo PODER CONCEDENTE para apresentarem, obrigatoriamente, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo definido, o respectivo instrumento de prorrogação ou a sua substituição, por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.
- 17.14. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.
- 17.15. No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada uma única GARANTIA DE PROPOSTA, emitida em nome da empresa líder que o representa e em nome do representante do CONSÓRCIO, devendo indicar, expressamente o nome do consórcio e de todas as empresas consorciadas, com suas respectivas participações percentuais.
- 17.16.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE, junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA do LICITANTE, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO, cujo o valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, e, também, os custos para pagamento correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Licitatória-Contratual, para o desenvolvimento deste certame, inclusive eventuais multas, penalidades e indenizações devidas pelo ADJUDICATÁRIO ao PODER CONCEDENTE, em virtude desta LICITAÇÃO. Poderá ser executada/sacada ainda a GARANTIA DE PROPOSTA quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 17.16.1. a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante o período de validade;
- 17.16.2. a LICITANTE pratique ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou ensejar o retardamento da LICITAÇÃO;
- 17.16.3. a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.
- 17.17. Em caso de EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO, notificá-lo, expressamente e mediante a publicação no DIÁRIO OFICIAL, da EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, devendo ser repassados, imediatamente, os valores correspondentes ao ressarcimento à instituição responsável pela realização dos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual que subsidiou e fundamentou a realização deste certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA ECONÔMICA

18. DA PROPOSTA ECONÔMICA

- 18.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, compondo a DOCUMENTAÇÃO do ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA.
- 18.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser elaborada tomando como base o ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.
- 18.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO contará com equipe técnica multidisciplinar de profissionais qualificados para abertura, exame e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, sendo que o valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 18.4. O benefício advindo da eventual exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.
- 18.5. A OUTORGA a ser apreciada na elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA é de R\$ 45.589.259,32 (quarenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
- 18.6. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÍNIMA para fins de elaboração de PROPOSTA ECONÔMICA é de R\$ 890.560,43 (oitocentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

19. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA ECONÔMICA

- 19.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE 2, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES, devendo o envelope e as folhas que o compõem serem devidamente rubricadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por todos os representantes das LICITANTES presentes.

19.1.1. Se o AGENTE DE CONTRATAÇÃO entender que exige análise mais apurada das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será encerrada a sessão pública e agendada nova data para sua continuação, sendo lavrado o ocorrido em Ata Circunstanciada, que, após lida em voz alta, será assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

19.1.2. Entendendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO pela desnecessidade de análise mais apurada e condições para sua continuidade, será dado prosseguimento à SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, procedendo-se ao exame das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

- 19.2. As propostas apresentadas pelos LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverão observar as metas de expansão dos SERVIÇOS e de universalização previstos no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO XIII - CADERNO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

ENCARGOS.

- 19.3. A PROPOSTA ECONÔMICA, conforme ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA, será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, considerados todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos SERVIÇOS e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto a ser concedido, bem como todos os tributos e demais encargos incidentes. Deverá ser entregue também pendrive contendo a PROPOSTA ECONÔMICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.
- 19.4. A PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de INABILITAÇÃO da LICITANTE, deverá estar acompanhada, no ato de sua apresentação, de declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA nacional, emitida em papel timbrado da referida instituição, declarando que:
- 19.4.1. examinou o EDITAL e seus ANEXOS;
 - 19.4.2. examinou a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE;
 - 19.4.3. considera que a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE tem viabilidade econômica;
 - 19.4.4. considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.
 - 19.4.5. a TIR (Taxa Interna de Retorno) e o desconto ofertado pelo licitante contabilizando apenas as RECEITAS OPERACIONAIS, sem considerar as receitas acessórias.
- 19.5. Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA o LICITANTE poderá utilizar referencial indicado no ANEXO XIV - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL, além de estudos próprios de viabilidade econômico financeira que julgar necessários.
- 19.6. O LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

declaração de que sua PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos moldes de modelo constante no ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

19.7. O resultado e a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS serão divulgados em voz alta e constará em Ata Circunstanciada de forma detalhada, para conhecimento de todos os LICITANTES.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

20.1. A PROPOSTA ECONÔMICA receberá NOTA ECONÔMICA, sendo avaliada conforme os seguintes quesitos:

$$NE = FATOR K_{TOTAL}$$

Em que:

NE = Nota Econômica da Licitante, apresentada com quatro casas decimais, variando entre 0,0000 e 1,0000

$$FATOR K_{TOTAL} = (FATOR_{CONT} \times 0,23) + (FATOR_{TAR} \times 0,77)$$

20.1.1. O valor apresentado pelas LICITANTES para o FATOR K CONT e FATOR K TAR deve variar entre 0,0000 e 1,0000.

20.2. A proposta econômica da LICITANTE deverá apresentar, expressamente, o FATOR TAR, FATOR CONT e FATOR K TOTAL, nos termos do ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

20.3. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das NOTA ECONÔMICA. Deste modo, será classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver o maior $FATOR K_{TOTAL}$ e, conseqüentemente, a maior nota econômica.

20.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES:

20.4.1. Que não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE 02, na forma e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXO V do EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- 20.4.2. que não estiver totalmente expressa em R\$ (reais), na forma indicada por este EDITAL;
- 20.4.3. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- 20.4.4. Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- 20.4.5. Que não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- 20.4.6. Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- 20.4.7. Que contiverem vícios ou omitir quaisquer elementos solicitados;
- 20.4.8. Que apresentarem acréscimo sobre a Estrutura Tarifária e CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA de referência dispostas no ANEXO IV deste EDITAL - MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
- 20.5. Em qualquer fase, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a seu critério, conveniência e oportunidade, poderá realizar a abertura, exame e classificação prévia dos documentos dos 02 (dois) ENVELOPES, e neste caso, oportunizará o prazo legal de 3 (três) dias para apresentação de eventuais RECURSOS ADMINISTRATIVOS do rol de classificação dos LICITANTES, publicados no DIÁRIO OFICIAL.
- 20.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 20.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

CAPÍTULO V – JULGAMENTO FINAL

21. JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

- 21.1. Para fins de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá observar o disposto na Seção “Critério de Julgamento da Proposta Econômica”, do presente EDITAL.
- 21.2. Finalizada a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO as classificará em ordem decrescente sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE que contiver o maior $FATOR K_{TOTAL}$ e, conseqüentemente, a maior nota econômica.
- 21.3. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às empresas nacionais, conforme estabelece artigo 60, §1º, incisos I a IV da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 21.4. Concluído o exame das propostas econômicas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, será divulgada a NOTA ECONÔMICA (NE) a elas atribuídas, preferencialmente na mesma sessão, ou em outra convocada para tal fim e previamente agendada e divulgada.
- 21.5. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.
- 21.6. Após julgamento e classificação das PROPOSTAS, será dado prosseguimento à LICITAÇÃO, nos termos do Capítulo seguinte.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 22.1. Concluído o período recursal da classificação final das PROPOSTAS, em data previamente marcada e divulgada, ocorrerá a sessão da abertura e exame do ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela LICITANTE, autora da proposta mais vantajosa.

22.1.1. Após a decisão administrativa sobre eventuais Recursos Administrativos, havendo desclassificação das PROPOSTAS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO devolverá todos os envelopes apresentados, estando a última fase que corresponde ao ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devidamente lacrado e fechado, da mesma forma que foi entregue, ficando à disposição para retirada física, ou envio postal, à critério do LICITANTE desclassificado.

22.2. O ENVELOPE 3 do LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

22.2.1. Carta de apresentação, constante no ANEXO VII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, devidamente assinada;

22.2.2. Compromisso de constituição de CONSÓRCIO, se for o caso, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, contendo:

22.2.2.1. denominação do CONSÓRCIO;

22.2.2.2. composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SPE;

22.2.2.3. objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

22.2.2.4. indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao PODER CONCEDENTE;

22.2.3. Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO prevista neste EDITAL em conformidade com a legislação de seu país de origem, exibindo ainda, sob pena de INABILITAÇÃO:

22.2.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores;

22.2.3.2. Declaração de submissão à legislação brasileira e renúncia de reclamação por via diplomática conforme MODELO 9 – do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

22.2.4. Procuração outorgando o representante e/ou a empresa líder do CONSÓRCIO os poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;

22.2.5. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, na data de apresentação dos ENVELOPES, do cumprimento das normas previstas no artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas.

22.3. A pré-qualificação, prevista no art. 80, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não será utilizada como mecanismo auxiliar, sendo vedada, portanto, a seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar da presente LICITAÇÃO por meio do referido procedimento técnico-administrativo.

22.4. Verificada alguma irregularidade nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do vencedor preliminar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá seguir com a análise dos documentos do ENVELOPE 2 do próximo licitante colocado.

23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante de um CONSÓRCIO:

23.1.1. ato constitutivo, estatuto e, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- última consolidação, devidamente registrados na Junta Econômica competente;
- 23.1.2. no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;
- 23.1.3. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de tratamento favorável no certame, declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 23.1.4. declaração, conforme modelo constante no ANEXO VII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, quando da realização da LICITAÇÃO.

24. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 24.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:
- 24.1.1. para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes;
- 24.1.2. balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

24.2. Entende-se por apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

24.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE, ou de forma digital devidamente assinada e validada.

24.2.2. Sociedades limitadas (LTDA):

- a) Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE ou em outro órgão equivalente, ou, ainda, de forma digital devidamente assinada e validada.
- b) Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE de forma digital devidamente assinada e validada.
- c) Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso de a sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

24.2.3. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- 24.2.4. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Econômica.
- 24.3. A boa situação financeira do LICITANTE único ou de todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

Em que: ILG: Índice de Liquidez Geral; AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos; RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo.

$$\mathbf{ISG = AT / (PC + PNC)}$$

Em que: ISG: Índice de Solvência Geral; AT: Ativo Total; PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo Não Circulante

$$\mathbf{ILC = AC / PC}$$

Em que: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; e PC: Passivo Circulante.

- 24.3.1. O envio dos documentos de comprovação referentes aos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), é meramente uma forma de demonstração do interesse do potencial licitante em apresentar suas demonstrações financeiras na fase licitatória, não implicando como requisito de habilitação econômico-financeira.
- 24.4. O balanço patrimonial das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);
- 24.5. As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- 24.6. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 24.7. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.
- 24.8. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá cumprir individualmente as exigências de que trata esta Subseção.
- 24.9. O não atendimento das condições para qualificação econômico-financeira, inclusive quanto aos índices de liquidez e solvência supracitados, ensejará a INABILITAÇÃO da LICITANTE.

25. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 25.1. Os LICITANTES, individualmente, independentemente de estarem reunidos em CONSÓRCIO, deverão apresentar a regularidade fiscal e trabalhista, notadamente, a comprovação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 25.1.1. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 25.1.2. de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;
- 25.1.3. de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- 25.1.4. de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 25.1.5. de situação regular perante as Fazendas Estadual e Municipal, todas do domicílio ou sede do LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;
- 25.1.6. de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 25.1.7. declaração de que a LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes de modelo constante no ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 25.1.8. Declaração de inexistência de empregados menores e de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988, nos termos do Modelo 4 previsto no ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 25.1.9. Se empresa estrangeira, documentação equivalente, traduzida e juramentada.
- 25.2. Em caso de participação da LICITANTE em CONSÓRCIO, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.
- 25.3. O não atendimento das condições para regularidade fiscal e trabalhista ensejará a **INABILITAÇÃO** do LICITANTE.
- 25.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 25.5. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.
- 25.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos ora exigidos para demonstração de regularidade fiscal e trabalhista, mas estes somente serão exigidos para eventual celebração de contrato, não sendo necessária sua apresentação na fase de habilitação, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 26.1. É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL dos LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO PATROCINADA ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 67 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, sendo a qualificação técnica comprovada mediante:
- 26.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 26.1.2. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, na data prevista para a entrega da PROPOSTA, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA, que demonstrem experiência em Gestão de Parceria Público-Privada, Operação e Manutenção nos SERVIÇOS objeto deste EDITAL;
- 26.1.3. Comprovação de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, mediante apresentação de Declaração ou Atestados, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado referente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo a gestão de concessão plena, operação, manutenção, ampliação, e gestão comercial;
- 26.1.4. Comprovação de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, mediante apresentação de Declaração ou Atestados, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado referente aos serviços objeto deste EDITAL, abrangendo gestão completa dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a gestão plena, operação, manutenção, ampliação, e gestão comercial.
- 26.2. Os atestados mencionados acima deverão apresentar as seguintes atividades:
- 26.2.1. Sistema de Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e
- 26.2.2. Sistema de Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e
- 26.2.3. Sistema de Gestão Comercial: Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 26.2.4. Varrição Mecanizada em Vias Públicas e Logradouros com quantidade mínima de 1.500 (mil e quinhentos) de km de eixos mensais;
- 26.2.5. Varrição Manual de Vias e Logradouros com quantidade mínima de 1.500 (mil e quinhentos) de km de eixos mensais;
- 26.2.6. Limpeza de Praças Públicas, Feiras e Lavagem de Praças e Feiras e Raspagem de Vias;
- 26.2.7. Poda, Desbarra, Destoca, Remoção e Recolhimento de Arbustos e Árvores;
- 26.2.8. Jardinagem com podas, limpeza, irrigação, replantio e manutenção de espécies;
- 26.2.9. Roçada e Limpeza de Canteiros Centrais, Praças e Campos de Futebol;
- 26.2.10. Limpeza e capina de meio fio e sarjetas e pintura de meio fio.
- 26.3. Para contabilização e atendimento da quantidade exigida será admitido o somatório de atestados de habilitação técnico-operacional, incluindo a somatória de atestados emitidos em nome de empresas diferentes, no caso de CONSÓRCIO, desde que os serviços tenham sido executados de forma ininterrupta.
- 26.4. Para fins de habilitação técnico-profissional, entende-se como participação do profissional no quadro permanente da LICITANTE:
- 26.4.1. O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação da ficha de registro de empregado e da CTPS em sua forma física ou digital;
- 26.4.2. A ocupação do cargo de dirigente de empresa, cuja comprovação pode ser feita através de cópia da Ata ou Contrato Social conforme o caso, de sua investidura no cargo, ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social;
- 26.4.3. O exercício profissional em regime de contrato de prestação de serviço, cuja comprovação deverá ser através da cópia do contrato de prestação do serviço.
- 26.5. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a LICITANTE, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentados, juntamente com a cópia autenticada da carteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.
- 26.6. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos SERVIÇOS objeto da Concorrência, admitindo-se a futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.
- 26.7. Em caso de apresentação pelo LICITANTE de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 26.7.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO HOMOGÊNEO, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- 26.7.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO HETEROGÊNEO, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 26.8. Serão aceitos atestados internacionais, traduzidos e juramentados no Brasil.
- 26.9. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- 26.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 26.10.1. objeto;
- 26.10.2. características das atividades e serviços desenvolvidos desempenhados de forma satisfatória;
- 26.10.3. percentual de participação do LICITANTE na execução do serviço a que se refere, quando for o caso;
- 26.10.4. valor total do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 26.10.5. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- 26.10.6. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- 26.10.7. local da realização das atividades e serviços;
- 26.10.8. CNPJ e razão social do emitente; e
- 26.10.9. nome e identificação do signatário.
- 26.11. O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, eventualmente complementar informações exigidas.
- 26.12. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.
- 26.13. As comprovações exigidas para qualificação técnica do LICITANTE poderão ser feitas por meio de declarações privadas, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão observar o disposto neste EDITAL e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.
- 26.14. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.
- 26.15. O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO TÉCNICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

27. DAS DECLARAÇÕES

- 27.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes do consórcio deverão apresentar para HABILITAÇÃO os respectivos modelos de declarações constantes do ANEXO VII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

CAPÍTULO VII – DAS ESPECIFICIDADES DA CONCESSÃO

28. DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS À CONCESSÃO

- 28.1. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA URBANA, observado o disposto no ANEXO IX deste EDITAL – RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS.
- 28.2. Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA URBANA, na ÁREA DE CONCESSÃO.
- 28.3. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverter-se-ão automaticamente ao PODER CONCEDENTE.

29. ESTRUTURA TARIFÁRIA, REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS E CONTRAPRESTAÇÕES

- 29.1. A ESTRUTURA TARIFÁRIA, os preços máximos a serem cobrados pela prestação dos serviços OBJETO deste EDITAL, os valores de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, estarão definidos no ANEXO IV deste EDITAL – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE, ficando o procedimento e estrutura tarifária definitiva baseada na proposta final vencedora.
- 29.2. Os preços máximos a serem cobrados pela prestação dos serviços OBJETO deste EDITAL, os valores de REAJUSTE e REVISÃO das CONTRAPRESTAÇÕES, estarão definidos no ANEXO IV deste EDITAL – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE, ficando o procedimento definitivo baseado na proposta final vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

30. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 30.1. Nos termos determinados neste EDITAL e em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.445/07, os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados e fiscalizados pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e pela AMAE - Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, de forma conjunta.
- 30.2. Os direitos e obrigações que incidem sobre a ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, definidos na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, deverão ser observados quando da elaboração, interpretação e execução dos serviços de regulação e fiscalização, não podendo sobrepor-se sobre os regulamentos e legislações aplicáveis.
- 30.3. São objetivos da regulação, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007:
- 30.3.1. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos SERVIÇOS e para a satisfação dos USUÁRIOS, com observação das normas de referência editadas pela Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico - ANA;
 - 30.3.2. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no CONTRATO e no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
 - 30.3.3. prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e
 - 30.3.4. definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.
- 30.4. A ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico - ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos SERVIÇOS.
- 30.5. Caberá à CONCESSIONÁRIA arcar com os custos de regulação e fiscalização estipulados pela ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

disposto no CONTRATO.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 31.1. Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão apresentar recurso administrativo, nos termos da legislação pertinente.
- 31.2. A fase recursal é única, nos termos do artigo 165, §1º, II, da Lei nº 14.133/21, de modo que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser apresentado após a fase de habilitação ou, caso ocorra inversão de fases, após o julgamento das propostas.
- 31.3. Caso o RECURSO ADMINISTRATIVO seja apresentado em face de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em ata, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21;
- 31.4. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelo LICITANTE participante, podendo enviá-lo eletronicamente para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail [REDACTED], ou protocolá-lo na sede do Município, no endereço [REDACTED], no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/21.
- 31.5. Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES poderão CONTRARRAZOÁ-LOS, podendo enviar as CONTRARRAZÕES eletronicamente para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail [REDACTED], ou protocolá-lo na sede do Município, no endereço [REDACTED], no prazo de 3 (três) dias úteis, que terá início na data de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/21.
- 31.6. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser dirigidos ao Município, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21, e publicará seus resultados no PNCP, e o extrato do resultado no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

Oficial.

- 31.7. Caso o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, este encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 31.8. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), devidamente credenciados na licitação, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, e devendo ser protocolados eletronicamente pelo e-mail ou presencialmente na sede do Município.
- 31.9. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 31.9.1. estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;
 - 31.9.2. indicação de qual decisão a que se está recorrendo;
 - 31.9.3. serem os fatos alegados devidamente fundamentados com indicação de itens do edital e legislação pertinente, seguidos de documentação comprobatória que compreenda necessária;
 - 31.9.4. ser devidamente assinados por representante legal ou por procurador com poderes específicos;
 - 31.9.5. ser protocolados presencialmente ou eletronicamente e tempestivamente junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
 - 31.9.6. não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 31.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 31.11. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

insuscetíveis de aproveitamento.

- 31.12. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos LICITANTES, serão devolvidos aos LICITANTES desclassificados os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da LICITAÇÃO.
- 31.13. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 337-I do Código Penal.
- 31.14. Na hipótese de único licitante credenciado e classificado, não haverá abertura de prazo para a interposição de recursos administrativos, e o objeto será ADJUDICADO em ato contínuo.

CAPÍTULO IX – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

32. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 32.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, fará remissão dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade competente para ADJUDICAÇÃO do certame, e, conforme validade dos atos, procederá à HOMOLOGAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE classificado em primeiro lugar e vencedor da LICITAÇÃO, determinando a publicação no DIÁRIO OFICIAL competente.
- 32.2. No mesmo ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta dias), cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 32.3. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 32.4. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.
- 32.5. Se houver mais de uma recusa, pode-se adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.
- 32.6. Será condição para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.
- 32.7. Se tratando da recusa de licitante único, o PODER CONCEDENTE executará a GARANTIA DA PROPOSTA.

CAPÍTULO X – SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Sujeita-se às sanções administrativas previstas neste EDITAL, o LICITANTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-E e seguintes, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal.
- 33.2. O LICITANTE será responsabilizado se cometer qualquer das infrações a seguir:
- 33.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 33.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 33.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 33.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 33.2.5. fraudar a licitação;
 - 33.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 33.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 33.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 33.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas a que se sujeitam os LICITANTES são as seguintes:
- 33.3.1. advertência formal, que será aplicada sempre por escrito;
 - 33.3.2. multa, que não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;
 - 33.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;
 - 33.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 33.4. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o ADJUDICATÁRIO, cumulativamente à execução de GARANTIA DA PROPOSTA, às sanções tratadas na Cláusula anterior, bem como indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 33.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 33.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 33.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 33.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 33.5.4. os danos que dela provierem para Administração Pública;
 - 33.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 33.7. Decidido acerca da penalidade de multa, o LICITANTE será intimado para o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
- 33.7.1. Se o LICITANTE não efetuar o pagamento no prazo estipulado, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser acionada.
- 33.8. Para aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverão ser observadas as regras procedimentais previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 33.9. A ausência neste EDITAL, de expressa descrição de tipo infracional ou ato lesivo ao certame ou à Administração Pública, não impede a aplicação das penalidades cabíveis às infrações previstas em lei.
- 33.10. O PODER CONCEDENTE terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção administrativa, para informar e manter atualizado os dados à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

34. FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

34.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

34.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta), com fins de estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

34.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, visando estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos;

34.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, a fim de influenciar sua participação no processo de LICITAÇÃO, ou afetar a execução de um CONTRATO; e

34.1.5. “prática obstrutiva” significa:

34.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Município, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

investigação; ou

- 34.1.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.
- 34.2. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO.
- 34.3. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 14.133/21, não sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

35. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 35.1. O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 35.2. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir, nos termos do artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04 uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no Município de Pirenópolis, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO PATROCINADA, sendo os estatutos e a composição acionária apresentados na LICITAÇÃO.
- 35.3. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 35.4. Caso o ADJUDICATÁRIO seja microempresa ou empresa de pequeno porte, individualmente ou em consórcio constituído exclusivamente por empresas com esse enquadramento, a assinatura do contrato estará condicionada à demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, por meio dos documentos descritos no item 25 e seguintes deste EDITAL, o que está em consonância com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 35.5. O PODER CONCEDENTE, mediante solicitação e justificativa fundamentada do ADJUDICATÁRIO, poderá prorrogar por até, no máximo, mais 30 (trinta) dias, o prazo para a assinatura do CONTRATO.
- 35.6. No dia, local e horário designado para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- 35.6.1. que constituiu SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos do Artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04, cuja sede deve estar estabelecida no Município de Pirenópolis, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO PATROCINADA;
- 35.6.2. que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e legislação vigente;
- 35.6.3. que subscreveu e integralizou 100% do capital social mínimo exigido, no valor de R\$ 62 milhões; e
- 35.6.4. que realizou, nos termos, prazos e condições deste EDITAL, o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem, no valor correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição autora dos Estudos e Modelagem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.416.0001-31, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 8.987/95, nos termos e condições deste EDITAL.
- 35.7. Se o CONTRATO for considerado de grande vulto, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar programa de integridade, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

6 (seis) meses a partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA.

35.8. Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável.

36. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

36.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor mínimo equivalente a 3% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, durante os cinco primeiros anos da concessão, e no valor mínimo equivalente a 1% do VALOR DO CONTRATO, a partir do sexto ano da CONCESSÃO.

36.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

36.2.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;

36.2.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

36.3. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

36.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

desde que a soma atinja o valor constante de 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.

36.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

36.5.1. Caução em dinheiro;

36.5.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

36.5.3. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

36.5.4. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

36.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

36.7. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão, exclusivamente, em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

36.8. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.

36.8.1. A apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 622/2022 e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

36.8.2. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.

- 36.8.3. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- 36.8.4. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.
- 36.9. Caso seja utilizada a modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada na **[INSERIR CONTA BANCÁRIA DE REFERÊNCIA]**, de titularidade do PODER CONCEDENTE, devendo a CONCESSIONÁRIA apresentar o comprovante bancário e solicitar a emissão de recibo de caução em dinheiro.
- 36.10. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) regulados pela Lei federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.
- 36.11. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.
- 36.11.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “AAA” e “AA+”, na escala de rating de longo prazo Standard & Poors.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

36.12. Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.

36.13. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

37. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP)

37.1. Em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO desta CONCORRÊNCIA no DIÁRIO OFICIAL, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente ao Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória Contratual, realizados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), CNPJ: 18.684.416.0001-31 que subsidiou este PODER CONCEDENTE a realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos do ANEXO XIV - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

37.2. O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovada nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de concessão administrativa.

37.3. É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), através do Telefone Fixo (31) 3582-3309; do WhatsApp Institucional (31) 9 9823-1540, e/ou pelos e-mails financeiro@ipgc.com.br | contato@ipgc.com.br | projetos@ipgc.com.br e solicitar os dados e a documentação necessária para efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.

37.4. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA junto ao PODER CONCEDENTE.
- 37.5. Não cumprida a obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIO em ressarcir o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC) no prazo e nas condições fixadas nesta LICITAÇÃO, responderá civilmente o devedor por perdas e danos, juros e correção monetária, conforme índices oficiais regularmente estabelecidos, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002.
- 37.6. O inadimplemento da obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIA nesta LICITAÇÃO constitui descumprimento total ao que determina o artigo 21, da Lei Federal nº 8.987/95, passando a ser reconhecida, para todos os efeitos legais, como devedor, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), como credor, podendo este efetuar cobranças, propor acordos ou a execução judicial da dívida, por constituir Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil, de 2002.
- 37.7. A partir do vencimento do prazo para adimplemento da obrigação pecuniária de ressarcir, sujeitar-se-á, o devedor, à incidência de Juros Moratórios Convencionais de 2% (dois por cento), que será acrescido ao valor global de RESSARCIMENTO, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, e, ainda, sob o valor atual, será acrescida a correção monetária, conforme IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), nos termos dos artigos 406 e 407, do Código Civil Brasileiro de 2002.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 38.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

- 38.2. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 38.3. O PODER CONCEDENTE poderá REVOGAR ou ANULAR esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.333/21.
- 38.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela inabilitação, desclassificação, tampouco pela elaboração e apresentação da documentação para a CONCORRÊNCIA.
- 38.5. O CREDENCIAMENTO do LICITANTE nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação plena e incondicional dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 38.6. O LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO encontra-se ciente de todos os termos, atos, prazos e condições pré-estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, comprometendo-se a cumpri-los, e sujeitando-se a todas as sanções, penas e consequências legais oriundas de eventual descumprimento.
- 38.7. O EDITAL e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirenópolis.
- 38.8. O CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da sua assinatura.
- 38.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirenópolis, para dirimir quaisquer litígios e conflitos que porventura possam surgir oriundos desta CONCORRÊNCIA, com expressa renúncia de qualquer outro.

Publique-se.

Pirenópolis/GO, [] de [] de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS (GO)

Nivaldo Antônio de Melo
Prefeito do Município de Pirenópolis/GO